

PROJETO DE LEI N.085/2013

Data: 04/10/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA FINS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, autorizado a receber em doação da COHAPAR - Companhia de Habitação do Estado do Paraná e/ou Estado do Paraná, para fins de implementação de projeto de habitação popular, os seguintes imóveis:

- Quadra n. 06 - Lotes 08 a 11, objeto da Matrícula n. 14.904 e 14.907
- Quadra n. 08 - Lotes 09 a 14, objeto da Matrícula n. 14.940 a 14.945

Art. 2º. Competirá ao Município donatário arcar com eventuais custas de escrituração e registro imobiliário dos referidos imóveis em seu nome.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das escrituras públicas de doação celebradas entre a Cohapar e o Município de Capitão Leônidas Marques, convalidando-se os respectivos atos de transferência dos imóveis abrangidos por esta Lei, em favor do donatário, em todos os seus efeitos.

Art. 4º. As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de Outubro de 2013.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Caros e nobres Edis.

Segue anexa proposta que visa a obtenção de autorização para o Município receber em doação imóveis referidos da COHAPAR, para fins de sua utilização e destinação em programa de habitação popular.

Na eventual hipótese, tiver sido lavrada escritura pública das referidas doações, por necessidade de agilização dos tramites e baseado em razões de eficiência e interesse público, a proposta já contempla a convalidação legislativa de tal ato, o que evidencia o compromisso com a transparência, legalidade e agilidade na edição de atos públicos municipais, de relevante interesse público e social.

Com isso, fica evidenciada a motivação e finalidades públicas que alicerçam o oportuno apoio e conveniente aprovação da presente proposta.

Ficando à disposição para maiores informações, subscrevemo-nos, expressando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal